

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N° , DE 2016
(Do Sr. Julio Lopes)

Solicita ao Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações informações quanto as ações desse Ministério, da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e do Grupo de Implantação do Processo de Redistribution e Digitalização de Canais de TV e RTV (Gired) no que diz respeito às decisões desses órgãos relativas aos repasses e aplicação dos recursos advindos de compromissos estabelecidos pelo Edital 002/2014/SOR/SPR/CD – Anatel (*Leilão de 700 MHz*) gerenciados pela Entidade Administradora do Processo de Redistribution e Digitalização de Canais de TV e RTV (EAD).

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50, §2º da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações informações acerca das ações desse Ministério, da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e do Grupo de Implantação do Processo de Redistribution e Digitalização de Canais de TV e RTV (Gired) no que diz respeito às decisões desses órgãos relativas aos repasses e aplicação dos recursos advindos de compromissos estabelecidos pelo Edital 002/2014/SOR/SPR/CD – Anatel (*Leilão de 700 MHz*) gerenciados pela Entidade Administradora do Processo de Redistribution e Digitalização de Canais de TV e RTV (EAD).

Solicitamos resposta aos seguintes questionamentos:

1 – Qual o número estimado de famílias que receberão conversores para TV digital terrestre e qual será o critério de distribuição, considerando-se que o número de famílias que receberam benefícios no programa Bolsa Família em fevereiro de 2016 foi de 13.966.599, segundo o sítio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome na internet.

2 – No tocante ao conversor distribuído atualmente pela EAD, qual o valor total do equipamento e os valores estimados, separadamente, da

antena, do conversor, de software e demais itens necessárias ao fornecimento do equipamento e que farão parte desse “kit” que será entregue aos beneficiários.

3 – Há outros custos envolvidos na distribuição dos “kits”, além do valor estipulado dos equipamentos? Em caso afirmativo, solicita-se que tais custos ou suas estimativas sejam discriminados individualmente.

4 – Quais foram os critérios técnicos específicos utilizados para avaliação dos equipamentos a serem adquiridos? (prazo de entrega/ suporte de serviço/ qualidade/ padronização/ compatibilidade/ especificação de desempenho / normatização). Foram definidos requisitos técnicos mínimos aceitáveis em cada dimensão de valoração? Em caso afirmativo, quais foram os critérios adotados e suas justificativas.

5 – Mantidas as especificações atuais, se o preço do conversor for de US\$ 13,00, conforme estimativa do Superintendente Executivo de Relacionamento Institucional da **EBC**, André Barbosa⁽¹⁾, qual seria o valor de cada item e de todo o “kit” distribuído aos beneficiários?

6 – Se o preço do conversor distribuído em Rio Verde foi estimado em US\$ 16,50 (cerca de R\$ 66, considerando o valor estimado do dólar em R\$ 4,00)², como se chegou a um valor estimado de R\$ 250,00³ por equipamento distribuído? Quais itens e quais valores foram utilizados para compor o valor total do equipamento?

7 – É possível a qualquer consumidor comprar uma única unidade do equipamento (conversor + antena), que forneça conectividade semelhante à proposta pelo Ministério das Comunicações, ao preço de R\$175,00 em sítios de comércio eletrônico (e.g. Mercado Livre) ou em lojas especializadas em Brasília. O que explicaria o valor unitário de R\$ 250,00 para os materiais fornecidos pela EAD, ainda mais em se considerando que as aquisições pela entidade são feitas em grandes quantidades, o que facilita a obtenção de menores preços junto aos fabricantes.

8 – Segundo dados do Ministério das Comunicações R\$ 3,6 bilhões serão usados para cumprimentos das obrigações constantes do *Leilão de 700 MHz*. Como será distribuído esse valor, anualmente, entre as diversas

¹ Ver matéria “Conversor da TV digital para inscritos do Cadastro Único não tem interatividade”, publicada em 16/02/2016, de autoria dos jornalistas Alana Grandra e Sabrina Craide, no sitio <http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2016-02/conversor-da-tv-digital-para-inscritos-do-cadastro-unico-nao-tem>

² Ver matéria citada na nota 1

³ Valor informado pelo Secretário-Executivo do Ministério das Comunicações, em 4/03/2015, em reunião com a assessoria do Deputado Júlio Lopes.

obrigações, tais como custos de remanejamento de canais, campanha de comunicação, conversores, dentre outras.

9 – O valor previsto de R\$ 3,6 bilhões será suficiente para cobrir as despesas de conversão até que ano? No tocante ao uso deste valor, qual o percentual estimado do processo de conversão será coberto? Quantas famílias receberão o equipamento de conversão distribuído pela EAD?

10 – Tendo em vista a oscilação do câmbio de moedas estrangeiras e outras flutuações macroeconômicas desde a realização da licitação, quais medidas estão ou serão adotadas para que a distribuição de “kits” seja mantida nas mesmas condições previstas inicialmente até o final dos compromissos assumidos pelas prestadoras?

11 – Qual a avaliação do Ministério, da Anatel e do Gired a respeito da previsão do Sr. André Barbosa de que não há previsão de recursos para as despesas de desligamento após 2018?

12 - De acordo com o cronograma, a execução física-financeira dos contratos e as condições contratuais atuais, quais serão as atividades e obrigações que não poderão ser cumpridas até 2018, na visão do Ministério, da Anatel e do Gired?

13 – Na eventualidade de que não possam ser executadas até 2018 todas as atividades e obrigações previstas originalmente no edital, como poderiam ser custeadas essas despesas?

14 – Cogitam o Ministério, a Anatel ou o Gired açãoar a Cláusula 10.2.2, constante do Edital e do Termo de Autorização, que determina que caso o valor de R\$ 3,6 bilhões se demonstre insuficiente para o cumprimento das obrigações as vencedoras deverão aportar recursos adicionais? Existe alguma regulamentação específica em elaboração por parte do Ministério, da Anatel ou do Gired nesse sentido?

15 – Quais os termos aditivos já celebrados aos Termos de Autorização de outorga de autorização de uso de blocos de radiofrequências associadas do serviço móvel pessoal, decorrentes do Edital de Licitação nº 002/2014-SOR/SPR/CD-Anatel?

16 – Existe alguma alteração na exigência constante no Anexo II-B do Edital abaixo?

“(Anexo II-B)

12. A EAD deve executar as seguintes atividades, dentre outras definidas pelo Grupo de que trata o item 14:

.....

II. Distribuir 1 (um) Conversor de TV Digital Terrestre com interatividade e com desempenho otimizado, ou com filtro 700 MHz, bem como 1 (uma) antena de recepção de TV Digital, para cada família cadastrada no Programa Bolsa Família do Governo Federal, conforme especificação e forma de distribuição definida pelo Grupo de que trata o item 14.

.....

17 – Qual foi a primeira especificação técnica aprovada pelo Gired, incluindo Normas ABNT ou outras que tenham sido referenciadas, para o “Conversor de TV Digital Terrestre com interatividade e com desempenho otimizado, ou com filtro 700 MHz”, conforme consta nas obrigações do Anexo II-B do Edital, para ser fornecido pela EAD às famílias cadastradas? Em que reunião do Ministério, da Anatel ou do Gired foi homologada essa decisão? Houve alteração nessas especificações? Quais instrumentos documentam essas decisões, incluindo pareceres, atas de reuniões, relatórios e estudos?

18 – Foi exigida pelo Ministério, Anatel ou Gired alguma alteração física, econômica, financeira ou em termos de novas obrigações às empresas ganhadoras do Edital como consequência de assinatura de eventuais Termos Aditivos aos Termos de Autorização decorrentes do Edital?

JUSTIFICAÇÃO

O Edital de Licitação nº 2/2014 da Anatel tinha como objetivo expedir autorização de uso da faixa de 700 MHz para a telefonia celular (Serviço Móvel Pessoal), para implantação da telefonia móvel de quarta geração, o chamado 4G. O leilão, que resultou na arrecadação de R\$ 5,85 bilhões pela União,⁴ previa também a limpeza da faixa a ser concedida às operadoras, uma vez que ali operam emissoras de televisão, e o fornecimento de conversores de televisão digital para as famílias cadastradas no programa Bolsa Família. As prestadoras vencedoras da

⁴ Telesíntese, 2014. “Leilão de 700 MHz arrecada R\$ 5,85 bi, queda de 29% ao que esperava o governo.” Disponível em <http://www.telesintese.com.br/leilao-de-700-mhz-arrecada-r-585-bi-queda-de-29-ao-que-esperava-o-governo/>, acessado em 22/03/2016.

licitação se comprometeram contratualmente a realizar aportes da ordem de R\$ 3,6 bilhões para o cumprimento dessas obrigações.⁵

As obrigações estão detalhadas no Anexo II-B do Edital, intitulado “COMPROMISSOS E CONDIÇÕES DE USO DA FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIAS DE 700 MHz”.

Dentre os compromissos assumidos está a constituição de uma Entidade Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV – EAD a ser mantida com recursos das vencedoras do leilão. A entidade é a responsável pela execução dos compromissos constantes no Anexo II-B. Selecioneamos abaixo trecho das determinações do referido Anexo:

“(Anexo II-B)

12. A EAD deve executar as seguintes atividades, dentre outras definidas pelo Grupo de que trata o item 14:

I. Gerir e empenhar os recursos referidos no item 3, observando os princípios da economicidade, modicidade, eficiência, probidade administrativa e ética.

II. Distribuir 1 (um) Conversor de TV Digital Terrestre com interatividade e com desempenho otimizado, ou com filtro 700 MHz, bem como 1 (uma) antena de recepção de TV Digital, para cada família cadastrada no Programa Bolsa Família do Governo Federal, conforme especificação e forma de distribuição definida pelo Grupo de que trata o item 14.

III. Executar o processo de redistribuição de canais de TV e RTV, conforme itens 4 e 5, respeitando os prazos para desligamento das transmissões analógicas de TV definidos pelo Ministério das Comunicações por meio das Portarias nº 477, de 20 de junho de 2014, e nº 481, de 9 de julho de 2014, expedidas em observância ao artigo 10 do Decreto nº 5.820, de 29/6/2006, alterado pelo Decreto nº 8.061, de 29/7/2013.

IV. Elaborar, junto aos fornecedores, às equipes de instalação e logística e às empresas de radiodifusão a serem ressarcidas, para análise e aprovação do GIRED, os cronogramas operacionais de migração para

⁵ Convergência Digital, 2014. “TV Digital: Em 15 dias, Anatel começa a organizar “limpeza” da faixa de 700 MHz”. Disponível em <http://convergenciadigital.uol.com.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?UserActiveTemplate=site&infoId=38591&sid=8#.VIHtOzHF-YU>, acessado em 22/03/2016.

os novos canais de TV e RTV atribuídos, respeitando os prazos definidos pelo Ministério das Comunicações por meio das Portarias nº 477, de 20 de junho de 2014, e nº 481, de 9 de julho de 2014, expedidas em observância ao artigo 10 do Decreto nº 5.820, de 29/6/2006, alterado pelo Decreto nº 8.061, de 29/7/2013.

.....

”

O Edital previa que para a consecução das obrigações, o valor a ser repassado pelas vencedoras do certame à EAD obedeceria ao seguinte cronograma:

“*Cláusula 10.2)*

.....

- a) 1^a Parcela: 30 (trinta) por cento, em até 30 (trinta) dias após a constituição da Entidade;*
- b) 2^a Parcela: 30 (trinta) por cento, até 31 de janeiro de 2016;*
- c) 3^a Parcela: 30 (trinta) por cento, até 31 de janeiro de 2017;*
- d) 4^a Parcela: 10 (dez) por cento, até 31 de janeiro de 2018.”*

O Edital prevê também, na Cláusula 10.2.2, que, caso o valor acordado (no caso R\$ 3,6 bilhões) não for suficiente para a execução integral das obrigações constantes no Anexo II-B, as ganhadoras deverão “aportar recursos adicionais, conforme regulamentação específica.”

Na disciplina de todo o processo de migração da TV digital, o Edital prevê a constituição do Gired (Grupo de Implantação do Processo de Redistribution e Digitalização de Canais de TV e RTV). O Gired é o órgão responsável pela tomada de decisões sobre como o processo de migração e de limpeza da faixa será realizado. Destacamos o seguinte trecho do Anexo II-B do Edital que trata do Gired:

“(Anexo II-B)

15. São atribuições do GIRED, dentre outras listadas neste Edital:

- I. A disciplina e a fiscalização das atividades da EAD conforme as obrigações previstas no presente Edital;*
-

III. Acompanhamento dos procedimentos operacionais relacionados às atividades da EAD para atendimento dos objetivos e cronogramas estabelecidos;

IV. Coordenação de processos negociais e oferta de subsídios que permitam ao Conselho Diretor da Anatel dirimir eventuais conflitos que venham a ocorrer nos procedimentos relativos às atividades da EAD;

V. Aprovação do cronograma operacional de atividades da EAD, que deverá respeitar os prazos definidos pelo Ministério das Comunicações por meio das Portarias nº 477, de 20 de junho de 2014 e nº 481, de 9 de julho de 2014, expedidas em observância ao artigo 10 do Decreto nº 5.820, de 29/06/2006, alterado pelo Decreto nº 8.061, de 29/07/2013;

.....

VII. Proposição dos critérios de utilização do saldo de recursos remanescentes de que trata o item 7;

VIII. Estabelecimento dos critérios a que se refere o item 4 e subitens para definição da entrada em operação ou da realização de investimentos;

.....

Pelo que se vê, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, as vencedoras possuem o compromisso claro e inalienável de cumprir com as obrigações ali constantes. Entre elas a limpeza da faixa, pelo fornecimento de novos transmissores aos radiodifusores ali instalados, e o fornecimento de conversores com interatividade às famílias do Bolsa Família. Para fazer frente às obrigações, as empresas estabeleceram contrato com o Poder Público em que se comprometem a aportar R\$ 3,6 bilhões, nos prazos ali estabelecidos, além de acordarem com as condições do Edital que prevê o aumento do aporte, caso for necessário.

Nesse contexto contratual, causa-nos estranheza o teor do Acórdão nº 28/2016-CD⁶ da Anatel que aprovou Aditivo ao Termo de Autorização, com base na Análise nº 11/2016-GCOR,⁷ proferida pelo relator da matéria,

6

<http://www.anatel.gov.br/Portal/verificaDocumentos/documento.asp?numeroPublicacao=338860&assuntoPublicacao=null&caminhoRel=null&filtro=1&documentoPath=338860.pdf>, acessado em 22/03/2016

7

<http://www.anatel.gov.br/Portal/verificaDocumentos/documento.asp?numeroPublicacao=338858&assuntoPublicacao=null&caminhoRel=null&filtro=1&documentoPath=338858.pdf>, acessado em 22/03/2016.

Conselheiro Otávio Luiz Rodrigues Júnior. O Aditivo⁸ determina o adiamento do repasse da 2º parcela devido à EAD, previsto na Cláusula 10.2.b), de 30% do valor, correspondente a R\$1,08 bilhão e previsto originalmente para 31/01/2016, para um ano depois, 31/01/2017. Além disso, a exígua transparência dos termos do referido aditamento não permite saber se houve alguma medida compensatória e qual a sua extensão frente aos compromissos originalmente assumidos.

Entendemos que o diferimento do repasse em um ano pode configurar vantagem indevida em desfavor da União, assim como alteração das condições previstas originalmente no Edital, o que poderá ensejar demandas judiciais por eventuais prejudicados.

Preocupa-nos também a possibilidade de que os conversores fornecidos pela EAD não possuam a interatividade necessária para suportar a execução de aplicativos considerados de fundamental importância pelas emissoras públicas de televisão.

Por fim, temos a apreensão de que eventuais aditivos aos Termos de Autorização com as empresas vencedoras do *Leilão de 700 MHz* resultem no fornecimento de menos conversores e de inferior especificação do que aqueles originalmente previstos no Edital.

Estas informações revestem-se de fundamental importância, uma vez que a digitalização da televisão terá grande impacto sobre a vida das pessoas e das pequenas empresas. A mudança resultará na necessidade de adaptação nos equipamentos de recepção de televisão nas residências, o que demandará a contratação de serviços especializados de antenistas, bem como a aquisição de kits de adaptação. Ambas as necessidades poderão ser contratadas nas localidades e isso irá movimentar a economia das cidades.

Ademais, o desligamento do sinal analógico, sem a devida cobertura equivalente pelo sinal digital, possui o grande perigo de deixar expressivos contingentes populacionais sem a possibilidade de usufruir os serviços de televisão. A correta distribuição dos conversores junto à população do Bolsa Família servirá, não somente para a inserção desse contingente aos novos serviços, mas, também, como forte indutor na adoção e no sucesso da nova iniciativa.

Por fim, também é do interesse desta Comissão analisar se os conversores distribuídos irão suportar a facilidade da interatividade. Essa funcionalidade é importante fator de inserção social, pois cada cidade poderá desenvolver aplicativos e conteúdos relevantes para cada localidade. A

⁸ O aditivo não consta da Análise em questão, porém esta Comissão teve acesso à cópia do Processo 53500.900005/2016-35 a que faz referência a menção à fl 172.

interatividade é, por isso, um vetor de desenvolvimento econômico e social e a distribuição de aparelhos deve ser profundamente escrutinizada quanto a essa facilidade.

Tudo isto posto, considero ser de fundamental importância a análise pormenorizada das questões constantes deste Requerimento de Informações. As respostas e eventuais documentos encaminhados auxiliarão na compreensão do complexo processo envolvido com a migração e implantação da televisão digital decorrentes do Leilão de 700 MHz. Conclamo os nobres pares para a aprovação da matéria.

DEP. JULIO LOPES
(PP/RJ)